

Uma área de terreno com 8,4517 ha. (oito hectares, quarenta e cinco ares e dezessete centiares), situada no município de Rio Claro, comarca de Rio Claro, que consta pertencer a Luiz Ometto.

Uma área de terreno com 6,4454 ha. (seis hectares, quarenta e quatro ares e cinquenta e quatro centiares), situada no município de Rio Claro, comarca de Rio Claro, que consta pertencer a Usina Santana S/A — Açúcar e Alcool.

Uma área de terreno com 0,9600 ha. (noventa e seis ares), situada no município de Rio Claro, comarca de Rio Claro, que consta pertencer a Florisa Leite Stein.

Uma área de terreno com 0,8750 ha. (oitenta e sete ares e cinquenta centiares), situada no município de São Paulo, comarca de São Paulo, que consta pertencer a Companhia de Adubos Moracami.

Uma área de terreno com 1,2992 ha. (hum hectare, vinte e nove ares e noventa e dois centiares), situada no município de Piraçununga, comarca de Piraçununga, que consta pertencer a Vitória Cavao Moretti.

Uma área de terreno com 1,9666 ha. (hum hectare, noventa e seis ares e sessenta e seis centiares), situada no município de Piraçununga, comarca de Piraçununga, que consta pertencer a Irmãos Bovo.

Uma área de terreno com 1,1644 ha. (hum hectare, dezesseis ares e quarenta e quatro centiares), situada no município de Piraçununga, comarca de Piraçununga, que consta pertencer a João Batista Bertolini Neto.

Uma área de terreno com 1,3963 ha. (hum hectare, trinta e nove ares e sessenta e três centiares), situada no município de Angatuba, comarca de Angatuba, que consta pertencer a João Antonio de Oliveira.

Uma área de terreno com 2,0921 ha. (dois hectares, nove ares e vinte e hum centiares), situada no município de Angatuba, comarca de Angatuba, que consta pertencer a Johann Rempel.

Uma área de terreno com 4,4549 ha. (quatro hectares, quarenta e cinco ares e quarenta e nove centiares), situada no município de Itapetininga, comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Cia. Suzano de Papel e Celulose.

Uma área de terreno com 1,9828 h. (hum hectare, noventa e oito ares e vinte e oito centiares), situada no município de Itapetininga, comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Cia. Suzano de Papel e Celulose.

Uma área de terreno com 0,9869 ha. (noventa e oito ares e sessenta e nove centiares), situada no município de Itapetininga, comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Cia. Suzano de Papel e Celulose.

Uma área de terreno com 0,7907 ha. (setenta e nove ares e sete centiares), situada no município de Itapetininga, comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Fundação Karnig Bazarian.

Uma área de terreno com 1,4051 ha. (hum hectare, quarenta ares e cinquenta e um centiares), situada no município de Itapetininga, comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Custódio Moreira Porto.

Uma área de terreno com 1,6821 ha. (hum hectare, sessenta e oito ares e vinte e um centiares), situada no município de Itapetininga, comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Edgar Gomes de Souza.

Uma área de terreno com 2,1788 ha. (dois hectares, dezessete ares e oitenta e oito centiares), situada no município de Itapetininga, comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Custódio Moreira Porto.

Uma área de terreno com 6,0658 ha. (seis hectares, seis ares e cinquenta e oito centiares), situada no município de Itapetininga, comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Nelson Amadeu.

Uma área de terreno com 8,1572 ha. (oito hectares, quinze ares e setenta e dois centiares), situada no município de Itapetininga, comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Hélio Felício Randi.

Uma área de terreno com 1,9453 ha. (hum hectare, noventa e quatro ares e cinquenta e três centiares), situada no município de Itapetininga, comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Bechara Adad.

Uma área de terreno com 0,4429 ha. (quarenta e quatro ares e vinte e nove centiares), situada no município de Itapetininga, comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Filepo Centenário S.A.

Uma área de terreno com 0,2950 ha. (vinte e nove ares e cinquenta centiares), situada no município de Itapetininga, comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Pedro Ayres.

Uma área de terreno com 0,0361 ha. (três ares e sessenta e um centiares), situada no município de Itapetininga, comarca de Itapetininga, que consta pertencer a Jurandir Ramos Pinto.

Uma área de terreno com 1,4190 ha. (hum hectare, quarenta e um ares e noventa centiares), situada no município de Itapetininga, comarca de Itapetininga, que consta pertencer a José Viana de Moraes.

Uma área de terreno com 0,1536 ha. (quinze ares e trinta e seis centiares), situada no município de Ibitinga, comarca de Ibitinga, que consta pertencer a Salim Sahnão.

Uma área de terreno com 0,1154 ha. (onze ares e cinquenta e quatro centiares), situada no município de Ibitinga, comarca de Ibitinga, que consta pertencer a Nelson Barros Simões.

Uma área de terreno com 1,4610 ha. (hum hectare, quarenta e seis ares e dois centiares), situada no município de Itapevi, comarca de Cotia, que consta pertencer a Paulino Nascimento de Oliveira.

Uma área de terreno com 4,1566 ha. (quatro hectares, quinze ares e sessenta e seis centiares), situada no município de Mogi das Cruzes, comarca de Mogi das Cruzes, que consta pertencer a Cia. Siderúrgica de Mogi das Cruzes.

Uma área de terreno com 7,0480 ha. (sete hectares, quatro ares e oitenta centiares), situada no município de Mogi das Cruzes, comarca de Mogi das Cruzes, que consta pertencer a Rafael Parisi.

Uma área de terreno com 3,7607 ha. (três hectares, setenta e seis ares e sete centiares), situada no município de São Sebastião, comarca de São Sebastião, que consta pertencer a Nelson Tabacove Fermano.

Uma área de terreno com 0,5928 ha. (cinquenta e nove ares e vinte e oito centiares), situada no município de Barra Bonita, comarca de Barra Bonita, que consta pertencer a João Felício Nassif.

Uma área de terreno com 9,4621 ha. (nove hectares, quarenta e seis ares e vinte e um centiares), situada no município de Campinas, comarca de Campinas, que consta pertencer a Caio Ramos.

Uma área de terreno com 1,3449 ha. (hum hectare, trinta e quatro ares e quarenta e nove centiares), situada no município de Juquiá, comarca de Juquiá, que consta pertencer a Maria Francisca de Lima.

Uma área de terreno com 0,7645 ha. (setenta e seis ares e quarenta e cinco centiares), situada no município de Itaporanga, comarca de Itaporanga, que consta pertencer a Paulo de Araujo Novaes.

Uma área de terreno com 0,0280 ha. (dois ares e oitenta centiares), situada no município de São Paulo, comarca de São Paulo, que consta pertencer a Henrique Octajano.

Uma área de terreno com 0,2390 ha. (vinte e três ares e noventa centiares), situada no município de São Paulo, comarca de São Paulo, que consta pertencer a Wagner Suba.

Artigo 2.º — Nos termos do artigo 15 do Decreto Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, modificada pela lei n.º 2.786, de 21 de maio de 1956, a Centrais Elétricas de São Paulo S/A — CESP poderá alegar a urgência da expropriação dentro do prazo do artigo 10 do referido Decreto-Lei.

Artigo 3.º — A expropriante poderá ocupar para trânsito e acampamento, pelo tempo necessário à realização das obras, áreas não edificadas vizinhas às glebas ora declaradas de utilidade pública, na forma do artigo 36, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 1941.

Artigo 4.º — Os proprietários das áreas objeto deste Decreto limitarão o uso e gozo das mesmas ao que for compatível com a existência da servidão, abstando-se em consequência, da prática dentro das mesmas, de quaisquer atos que embaracem ou causem danos, incluídos entre eles os de proceder a escavações num diâmetro igual a largura da faixa em torno das torres, erguer construções de qualquer natureza, alterar as cercas de arame sem prévio parecer técnico da titular da servidão, atear fogo, fazer ou manter plantações que por qualquer forma comprometam ou coloquem em risco o perfeito funcionamento ou uso da obra, sobretudo cana, capim colômbio e vegetação de porte.

Artigo 5.º — As despesas com a execução do presente Decreto correrão por conta das Centrais Elétricas de São Paulo S/A — CESP.

Artigo 6.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Francisco Henrique Fernando de Barros, Secretário de Obras e do Meio Ambiente

Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1975

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

Governador

DECRETO N.º 6.852, DE 3 DE OUTUBRO DE 1975

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra necessária à construção da estrada SP. 127 — Cerquillo — Tatui

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo, por via amigável ou judicial, faixa de terra configurada na planta cadastral individual n.º PAT-23.175, que consta pertencer a Antonio de Paula Oliveira, necessária à construção da estrada SP. 127 — Cerquillo — Tatui, altura da estaca 970, conforme projeto aprovado pelo Sr. Diretor Geral, às fls. 37-verso, dos autos 88.860-DER-61, em 5 de junho de 1961.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba própria do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1975.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.853, DE 3 DE OUTUBRO DE 1975

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção do Dispositivo de Entroncamento da SP. 304 com a SP. 255

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, usando de suas atribuições legais e nos termos do artigo 34, inciso XXIII, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados na Planta Cadastral n.º PAT-21.827, necessários à construção do Dispositivo de Entroncamento da SP. 304 com a SP. 255, projeto aprovado em 15 de janeiro de 1974, às fls. 36 da Papeleta de Remessa n.º 737-DR. 4-73.

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta das verbas próprias do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

Thomaz Pompeu Borges Magalhães, Secretário dos Transportes

Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1975.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador

DECRETO N.º 6.854, DE 3 DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre criação de Escolas Estaduais de 1.º Grau

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso das suas atribuições legais e nos termos dos artigos 201 e 205 do Decreto n.º 17.698, de 26 de novembro de 1947,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam criadas as seguintes Escolas Estaduais de 1.º Grau, de 2.º Estágio:

I — Escola de 1.º Grau (Agrupada) de Vila Nova, de Cubatão, jurisdicionada à DEB, de Santos, com 7 (sete) classes comuns, mediante a anexação das 1.ª, 2.ª, 3.ª, 4.ª, 5.ª e 6.ª Escolas Mistas e 2.ª Escola Masculina de Vila Nova, de igual estágio e no mesmo município, regidas, respectivamente, pelos Professores I, referência 18, do QM-PP-II, Neide Villani, RG. n.º 3.157.015, Luzia Rodrigues, Rebola, RG. n.º 2.774.109, Maria Neide Barbosa Vieira, RG. n.º 3.094.910, Maria Savoy Avilla Gimenez, RG. n.º 4.758.479, Edithe Pieruzzi Silveira, RG. n.º 3.002.943, Maria José Gnecco, RG. n.º 5.013.468, Plínio Amaral, RG. n.º 2.480.594.

II — Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Jora, em Itararé, jurisdicionada à DEB de Itapevá, com 8 (oito) classes comuns, mediante a criação de 4 classes e anexação das 2.ª e 3.ª Escolas Mistas e Masculina, das Agrupadas de Vila Jora, de igual estágio e no mesmo município, regidas, respectivamente, pelos Professores I, referência 18, do QM-PP-II, Avelina Costa Barros, RG. n.º 4.786.343, Terezinha Sampaio Jacopetti Ribeiro, RG. n.º 4.525.332, Maria Flora Pimentel Kott, RG. n.º 4.721.472 e Juracy Martins, RG. n.º 4.700.204.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1975.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 6.855, DE 3 DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre denominação a Estabelecimento de Ensino

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso das suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se Escola Estadual de 1.º Grau Brigadeiro Haroldo Veloso, a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Maringá, de Cumbica, 1.ª DEB, da Capital.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 3 de outubro de 1975.

PAULO EGYDIO MARTINS

José Bonifácio Coutinho Nogueira, Secretário da Educação.

Publicado na Casa Civil, aos 3 de outubro de 1975.

Maria Angelica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos do Governador.

DECRETO N.º 6.856, DE 3 DE OUTUBRO DE 1975

Dispõe sobre concessão de subvenções a instituições assistenciais que especifica

PAULO EGYDIO MARTINS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SAO PAULO, no uso de suas atribuições legais, e à vista do decidido pelo Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções no campo de sua exclusiva competência:

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida a subvenção no montante de Cr\$ 2.324.000,00 (dois milhões, trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros), as seguintes instituições assistenciais:

Capital	Cr\$	Cr\$
Acao Feminina Evangélica — AFE	...	80.000,00
Associação Caritativa das Enfermeiras da Esperança, destinado	...	
Adriço Raulha Izabel	25.000,00	
Avéla «Ordem e Progresso» da Barra Funda	20.000,00	45.000,00
Associação Protetora da Infância — Província de São Paulo, destinado:		
à sua sede	40.000,00	
Educandário São Gabriel	35.000,00	
Recanto São Vicente de Paulo	95.000,00	
Obras Sociais Rosário de Ouro	35.000,00	205.000,00